



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Processo dispensa n° 025/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de
acordo com os autos n° 0001211-15.2019.8.16.0154

1ª via

Lançamento: 30/05/2019

Abertura: 30/05/2019 - 11:30 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamento.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização deste processo para DISPENSA de medicamento para paciente CARLITO FRANÇA, conforme solicitação Ação Civil Pública nº 0001211-15.2019.8.16.0154.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Eduardo Dalla Maria - ME	GA Farmácia Ltda ME	Farmácia União da Vitória Ltda ME
01		VASTAREL MR 35MG C/ 60 COMP	12	unid	R\$ 139,00	R\$ 147,15	R\$ 147,15

PRAZO DE ENTREGA: 02 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.
Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/05/2019.



MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
Secretaria de Saúde

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 19.514/2017
CPF 419.645.190-04

Farmácia Santo Antônio

Eduardo Dalla Maria – ME

08.204.351/0001-26

Avenida Brasil, 1021

Santo Antônio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR Total
01	Vastarel Mr 35mg c/60 cpr	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 27 de Maio de 2019.



Eduardo Dalla Maria – Proprietário

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Avenida Brasil, 1021 - Centro
85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VASTAREL MR 35MG C/60 COMP	12	147,15	1.765,80

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de Maio de 2019.

EMPRESA: GA FARMÁCIA LTDA (FARMACIA POPULAR)

CNPJ: 09.450.200/0001-10

09.450.200/0001-10

GA FARMÁCIA LTDA

Av. Brasil, 1355 - sala 01 Centro
85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de Maio de 2019

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VASTAREL MR 35MG C/60 COMP	12	147,15	1.765,80

EMPRESA: *Farmácia União da Vitória Ltda-me*CNPJ: *07.750.066/0001-48***BIOFARMA**
Farmácia União da Vitória Ltda - ME
CNPJ: 07.750.066/0001-48



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE -
PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP: 85.710-000 -
Fone: (46)3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecjff@tjpr.jus.br

Mandado de Notificação
Nº. 0001211-15.2019.8.16.0154.0001

Processo: 0001211-15.2019.8.16.0154
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos
Valor da Causa: R\$1.764,00
Autor(s): * MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Réu(s): * ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL
* Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

O(A) Doutor(a) Luiz Fernando Montini, Juiz(a) de
Direito do(a) Juizado Especial da Fazenda Pública
de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na
forma lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça a quem este for entregue que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos acima descritos,
Proceda a NOTIFICAÇÃO da parte abaixo identificada, para que cumpra com a liminar deferida, conforme decisão e demais documentos em anexo.

Maria Elisa G. A. Pereira, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Endereço(s):

- * Avenida Brasil, 621 - Centro - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

QUE SE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

Santo Antônio do Sudoeste, 17 de maio de 2019.

Alan Scandola
Analista Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR -
CEP: 85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044 - E-mail: sas-ju-ecijf@tjpr.jus.br

DECISÃO

Processo: 0001211-15.2019.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Fornecimento de Medicamentos

Valor da Causa: R\$1.764,00

Autor(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ - PROCURADORIA GERAL

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de substituto processual, ajuizou a presente ação civil pública objetivando assegurar o direito à saúde do Sr. CARLITO DE FRANÇA, o qual, conforme fundamentação apresentada, foi diagnosticado com doença aterosclerótica do coração (CID 10 I25.1), necessitando, por este motivo, fazer uso do medicamento VASTAREL MR 35 mg, na posologia de um comprimido de 12 em 12 horas, de modo contínuo, de modo a melhorar a qualidade de vida. Aduzindo estar presente a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, requereu, a título de tutela antecipada, que o ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR sejam imediatamente compelidos a custear o tratamento da paciente, sob pena de multa diária. Juntou documentos.

O processo veio concluso para decisão.

Relatei. Decido.

2. A Constituição Federal no art. 1º, inciso III, indica a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. Com o se não bastasse, os artigos 6º, 196, 197 e 198, inciso II da Carta Maior, asseguram o direito à saúde de forma gratuita de todo o cidadão através de ações e serviços públicos que devem ser prestados pela rede regionalizada que integra o Sistema Único de Saúde. Observe-se:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...) III - a dignidade da pessoa humana;

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018). Grifei e suprimi.

Nos moldes da decisão proferida, para a concessão do pleito inaugural, deve o interessado comprovar por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado (i) a imprescindibilidade e necessidade do uso do medicamento que deverá, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA; (ii) a ineficácia dos fármacos fornecidos pelo SUS para o tratamento da doença; bem como (iii) a incapacidade financeira da interessada para aquisição particular dos remédios.

No caso em exame, conforme se afere do mov. 1.9, fora juntado aos autos atestado médico circunstanciado justificando os motivos pelos quais se impõem a utilização, por Carlito, do medicamento VASTAREL MR 35mg. De acordo com o laudo médico, a introdução da medicação é indispensável ao quadro clínico, já que visa melhorar a qualidade de vida do paciente e evitar maiores complicações.

Vale destacar que o medicamento buscado está devidamente registrado na ANVISA, conforme documento juntado no mov. 1.10.

Do mesmo modo, há nos autos declaração de hipossuficiência indicando que o substituído é pobre, na acepção jurídica do termo. De mais a mais, conforme informação prestada pelo Parquet, o tratamento gera um custo mensal aproximado de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), assim, verifica-se a impossibilidade financeira do Sr. Carlito arcar com os custos do tratamento, já que não possui renda (mov. 1.4).

De outro norte, tratando-se de Ação Civil Pública com pedido de tutela antecipada, há de ser ponderado a viabilidade da concessão da liminar pleiteada no sentido de garantir o fornecimento imediato ao interessado do medicamento necessário para seu tratamento. Vale destacar que nessa fase de cognição sumária, não é necessária ampla e robusta comprovação do direito substituído, sendo suficiente, para preenchimento do primeiro requisito, a formação de um juízo prévio de probabilidade (art. 300, CPC).

Pois bem.

Pela documentação acostada aos autos, em especial o atestado médico juntado no mov. 1.9, resta evidente a plausibilidade do direito invocado, bem como relevância dos fundamentos deduzidos. As informações ali prestadas devem ser consideradas como prova inaugural suficiente para evidenciar, em um juízo de cognição sumária, o direito perseguido pelo interessado, vez que firmado por médico devidamente habilitado no conselho regional de medicina (CRM/PR 41716).

De outro norte, o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo é evidente no caso em exame, ante a possibilidade de agravamento do quadro clínico do interessado, caso não se submeta ao tratamento indicado.

Sob o mesmo enfoque, não há maiores riscos da irreversibilidade do proveito antecipatório, vez que, caso comprovado, ao final, ser desnecessário a utilização dos medicamentos ou da existência de outros incluídos na lista do SUS que atendam

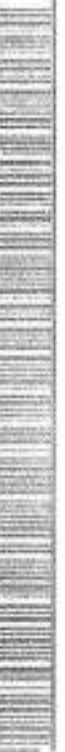
8. Na sequência, conclusos para saneamento ou julgamento antecipado da lide, conforme o caso.

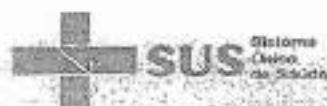
Intimações e diligências necessárias.

Santo Antônio do Sudoeste, datado digitalmente.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito





Associação Regional de Saúde do Sudoeste
CRE - Centro Regional de Especialidades
8ª Regional de Saúde - Fco. Beltrão-PR

1.01 011 08

RECEITUÁRIO

Para: Carlito de França

Uso int

- * 1) AAS 100mg _____ Cont
Tomar 1cp VO após almoço
- 2) Atorvastatina 40mg _____ Cont
Tomar 1cp VO após jantar
- 3) Vastarel MR 35mg _____ Cont
Tomar 1cp VO 12/12hrs
- * 4) Mononitrato de isossorbida 20mg _____ Cont
Tomar 1cp VO 8/8hrs
- * 5) Succinato de metoprolol 50mg _____ Cont
Tomar 1cp VO cedo
- P 6) Losartana 50mg _____ Cont
Tomar 1cp VO 12/12hrs
- P 7) Metformina 850mg _____ Cont
Tomar 1cp VO 8/8hrs
- P 8) Glibenclamida 5mg _____ Cont
Tomar 1cp VO cedo

09/09/19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.416/2006, resolvidos pelo Prejud. do TJ/PR/CE
Validação dessa em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.200R.4.V.04Z.3TSMZ.15MPL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUARO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2543
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2019 às 08:24:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:16 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **5118.581C.D186.CBBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019820393-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**
Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
NEGATIVA Nº 1056 / 2019			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p>Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Maio de 2019</p>			
REQUERENTE: EDUARDO DALLA MARIA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE5M244M2QPC	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18155	08.204.351/0001-26	9037931559	18155
ENDEREÇO			
AV BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08204351/0001-26
Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME
Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
/ PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052402253144476600

Informação obtida em 27/05/2019, às 16:12:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão n°: 171508329/2019

Expedição: 26/04/2019, às 08:26:42

Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.204.351/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41106025368	CNPJ 08.204.351/0001-26	
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Não
Procurador	71761861972	MARCIO EDGAR GALVANI:71761861972	671752302973516336 7	15/06/2018 a 15/06/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58
.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/05/2019 às 10:49:03

CC.F6.91.FE.68.B7.99.96
CA.97.07.F1.CD.61.DD.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



018

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 456.181,75	R\$ 381.121,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 425.188,66	R\$ 395.793,79
DISPONIVEL		R\$ 277.417,55	R\$ 204.623,85
BENS NUMERICOS		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
CAIXA		R\$ 277.289,77	R\$ 191.454,07
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 127,78	R\$ 13.171,78
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.420,94
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ESTOQUES		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 147.781,00	R\$ 143.714,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 28.993,20	R\$ 25.393,30
IMOBILIZADO		R\$ 28.993,20	R\$ 25.393,30
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 36.229,00	R\$ 30.229,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 34.129,00	R\$ 34.129,00
(-)-DEPREC. AMORT. EXAUSTAO/MUL. CORRIG.		R\$ (7.245,80)	R\$ (10.899,70)
(-)-DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (420,00)	R\$ (600,00)
(-)-DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (6.825,80)	R\$ (10.238,70)
PASSIVO		R\$ 456.181,75	R\$ 381.121,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 81.388,19	R\$ 68.205,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 12.974,72	R\$ 7.925,70
FORNECEDORES		R\$ 44.261,46	R\$ 62.738,68
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 44.261,46	R\$ 62.738,68
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 4.108,98	R\$ 44,57
DAS SIMPLES A RECOLHER		R\$ 4.103,98	R\$ (0,00)
RETENCoes DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4,98	R\$ 44,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 8.295,33	R\$ 6.976,26
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 98,09	R\$ 88,09
INSS A RECOLHER		R\$ 603,98	R\$ 631,18
FGTS A RECOLHER		R\$ 654,64	R\$ 721,15
IR PONTE A RECOLHER		R\$ 4,57	R\$ (0,00)
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 5.270,29	R\$ 3.888,97
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 833,60	R\$ 849,04
CONTRIBUICAO NEGOCIAL		R\$ 797,85	R\$ 707,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.950,00	R\$ 520,00
ALUGUEIS A PAGAR		R\$ 1.440,00	R\$ (0,00)
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 510,00	R\$ 520,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 9.824,72	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 372.783,56	R\$ 312.915,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 342.783,56	R\$ 282.915,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 342.783,56	R\$ 282.915,88
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 342.783,56	R\$ 282.915,88

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.88-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



010

Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD E SERVIC		R\$ 10.297,80
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 652.069,74
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 652.069,74
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 62.213,67
VENDA C/STURST TRIBUTARIA		R\$ 589.856,07
RECEITA BONIFICAÇÃO		R\$ 0,00
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (29.932,50)
(-) ICMS SVENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (29.932,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (455.907,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (455.907,44)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (707,26)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (451.133,18)
(-) FRETES SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)
(-) DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00
(-) ESTOQUES NO FINAL DO EXERCÍCIO		R\$ (4.067,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (144.029,81)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (96.618,34)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (85.045,97)
(-) FERIAS		R\$ (7.779,67)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (3.041,26)
(-) FGTS		R\$ (6.311,34)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.468,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (16.000,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (16.000,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (4.021,07)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)
(-) AGUA		R\$ (2.386,96)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (2.349,80)
(-) SEGUROS		R\$ (164,29)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (0,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (1.430,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (21.540,01)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (180,00)
(-) SERVIÇOS PROF DE CONSULTORIA		R\$ (50,00)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ (5.240,00)
(-) DEPREC.AMORT. IMOBILIZADO		R\$ (3.622,99)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (11.438,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.520,49)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (1.520,49)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2,89)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (2,89)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		R\$ (11.929,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (11.929,00)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (0,00)
(-) JUROS COMISSOES BANCARIAS		R\$ (1.034,36)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (10.892,64)
(-) JUROS DE FORNECEDORES		R\$ (12,30)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00
(-) RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS		R\$ (10.297,80)
(-) LUCRO/PRELUIZO DO EXERCÍCIO		R\$ (10.297,80)
(-) RESULTADOS APURADOS NO PERÍODO		R\$ (10.297,80)
(-) RESULTADO APURADO		R\$ (10.297,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.E8.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.68-2, nos termos do Decreto nº 6.683/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNP:** 08.204.351/0001-26 **Número de Ordem do Livro:** 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas do Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	30000,00	342793,56	372793,56
Lucro Líquido Exercício 2018		10297,60	10297,60
Lucro distribuído ou destinado em 30/11		(-)70175,28	(-)70175,28
Saldo Final em 31.12.2018	30000,00	282915,88	312915,88
<i>Notas</i>			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 08.204.351/0001-26
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial EDUARDO DALLA MARIA - ME

NIRE 41108025388

CNPJ 08.204.351/0001-26

Número de Ordem 13

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/08/2008

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 02/08/2016

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 70855

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial EDUARDO DALLA MARIA - ME

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 13

Quantidade total de linhas do arquivo digital 70855

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.D4.D8.2A.25.9B.BF.EB.F3.9D.8C.58.E2.14.69.DF.00.7D.F4.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - MRE DA SEDE		MRE DA FILIAL (quando houver no ato de abertura a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (quando não associado)			
EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO		REGIME DO CASO (se casado)	
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE		MRE	
CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (dia de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
16-04-1980	5.066.561-5	SESP	PR
CPF (número)			
030.503.319-09			
MUNICÍPIO (nome de localização - conforme na lista de cidades)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - nr. ou, etc.)			NÚMERO
RUA RUI BARBOSA			727
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
	CENTRO	85710-000	
MUNICÍPIO			UF
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (nr. ou, etc.)			NÚMERO
AV. BRASIL			1021
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	85710-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS):
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE (Pessoa Física) - atividade principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
5231-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.
Atividade secundária	
5241-8/04	COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
14-08-2006		MRE (se houver)		EXCLUSIVO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
<i>Eduardo Dalla Maria</i>	<i>[Assinatura]</i>
DATA DA ASSINATURA	
01-08-2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AT	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/08/2006 SCB NÚMERO 41106025388 Protocolo: 06/264708-3
<i>João Marcelo Mattos</i> 02, 08, 2006	0837841	<i>[Assinatura]</i> MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLÍCIA OBRTEO



SECRETARIA DO PARANÁ
CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIAÇÃO INSTITUTO OBRTEO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.066.561-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/07/2008

NOME: EDUARDO DALLA MARIA

FILIAÇÃO: CÉZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEN ROVEDA DALLA MARIA

NACIONALIDADE: FRANC. BEL. TRILÓPNE DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1968

DDC: UNICEM COMARCA: ANT. SUDOCENTRAL DA SEDB
C. CAS: 0984 L. MRO: 175. POL: HA-03

CPF: 020.503.178-09

QUANTIDADE: 01



ASSOCIADA DO OBRTEO
LEI Nº 7.118 DE 20/06/03



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDUARDO DALLA MARIA -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0602538-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/08/2006	Data de início da Atividade 14/08/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/08/2006 Número: 20062647091		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EDUARDO DALLA MARIA			
Identidade: 50665615,SESP/PR		CPF: 030.603.319-09	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não informado	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 29 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 309/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens		
309	Aquisição de Material	30/05/2019	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2019			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
86	DEPARTAMENTO DE SAUDE	MENSALMENTE DE ACORD			
Órgão		Entrega			
Nome		Local			
08 SECRETARIA DE SAUDE		PARA O PACIENTE			
		Prazo			
		1 Dias			
Descrição:					
Aquisição de medicamentos especificos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154					
Justificativa:					
Atender as necessidades contidas nos autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154, em favor do paciente CARLITO DE FRANÇA					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015430	VASTAREL MR 35MG COM 60 COMP	UN	12,00	139,00	1.668,00
				TOTAL	1.668,00
TOTAL GERAL					1.668,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154, ao custo máximo de **R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2970	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/05/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE SAÚDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **EDUARDO DALLA MARIA ME** cotou o valor unitário de **R\$ 139,00 (centro e trinta e nove reais)**, a empresa **G A FARMACIA LTDA** cotou o valor unitário de **R\$ 147,15 (cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)** e a empresa **FARMACIA UNIÃO DA VITORIA LTDA -ME** cotou o valor unitário de **R\$ 147,15 (cento e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

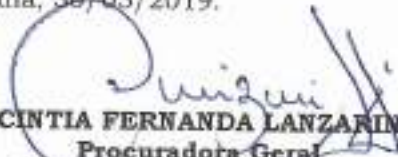
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154**, ao custo máximo de **R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 30/05/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora-Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154,

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município,

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/05/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2019 PROCESSO Nº 390/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA ME	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA	Proprietário	030.503.319-09	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Atender as necessidades contidas nos autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154, em favor do paciente CARLITO DE FRANÇA

Recursos próprios do município, previsto na conta:


Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2970	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício


A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3921/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 30/05/2019,


HELLEN MARINA PRUNZEL
Presidente Comissão de Licitações


ELIANE BRUM - Membro


TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2019

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VASTAREL MR 35MG COM 60 COMP			UN	12,00	139,00	1.668,00
TOTAL								1.668,00

VALOR TOTAL R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)

DATA: 30/05/2019

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	VASTAREL MR 35MG COM 60 COMP			UN	12,00	139,00	1.668,00	
TOTAL								1.668,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

~~ZELIRIO PERON FERRARI~~
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>31/05/2019</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>1768</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>01/06/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1557</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 111/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AV BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 025/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15430	VASTAREL MR 35MG COM 60 COMP		UN	12,00	139,00	1.668,00
TOTAL								1.668,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 025/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE DE ACORDO COM O FORNECIMENTO contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 09.263.736/0001-27.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 025/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 025/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(iv) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **“prática obstrutiva”**: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de maio de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº: 08.304.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 074.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019
Processo dispensa nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	31/05/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1768
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	01/06/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	2556
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

	Verificador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do notebook Cabo teclado no cabo Tensão de entrada nominal 120V / saída nominal 120V Compatibilidade serial padrão RS 232 ou (USB opto) ou Software de monitoração com medição do estado de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do notebook Interface SNMP opcional, que permite monitorar e controlar remoto Liquido de limpeza com IC via interface serial ou USB								
TOTAL									R.180,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pranzel
Código Identificador:76E1D42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001211-15.2019.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Descr. Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	VASTAREL 500MG COM 90 COMP			UN	12,00	139,00	1.668,00
TOTAL							1.668,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Pranzel
Código Identificador:E702ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista – Estado do Paraná
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DE DIÁRIAS 02/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Fevereiro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Arredados	Valor
01	Julio Cesar Mendes de Moraes	Vereador	Caritiba	06/07 e 08/02/2019	Curso	1106,08
02	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Caritiba	06/07 e 08/02/2019	Curso	048,08
03	Andressa de Lima Silva	Secretária	Caritiba	06/07 e 08/02/2019	Curso	048,08
04	Valterine Thozina de Aguiar	Presidente	Caritiba	06/07 e 08/02/2019	Curso	1422,12
05	Valterine Thozina de Aguiar	Presidente	Caritiba	13/02/2019	Solicitar reparação de telhado da Pv 151	406,32
06	Julio Cesar Mendes de Moraes	Vereador	Caritiba	13/02/2019	Solicitar reparação de telhado da Pv 151	336,62
07	Daniel Azevedo	Vereador	Caritiba	13/02/2019	Solicitar reparação de telhado da Pv 151	336,62
08	Wagner Matos Cardoso	Vereador	Caritiba	13/02/2019	Solicitar reparação de telhado da Pv 151	336,62

São José da Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Elizete Divone Gradschi, declarou encerrada a Audiência Pública.

ELIZETE DIVONE GRASDACHI

Presidente.

CLAUDIO ALAIN DO CARMO

Relator.

JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO

Secretário.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0B94552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 253/2017

Processo inexigibilidade Nº 21/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 11.742,80
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019

Pela contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada

ALUIZIO CLETO GUIMARAES

Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:87DC791E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2019

Processo dispensa nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 8.180,00 (Oito Mil, Cento e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F68506D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019

Processo dispensa nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6001C3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO
001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**CEZAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA - CLASSIFICAÇÃO - 4º**

-

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Moraes
Código Identificador:D16E158A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
TÉRMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 402/18

O Prefeito Municipal de Maringá, Paraná, no uso das suas atribuições legais, e visto do processo conclusivo enviado pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Maringá designado pelo parecer nº 288/2018 assinado.

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação no modalidade de Pregão nº 402/18 referente à aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e outras de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Maringá, em favor das empresas seguintes:

COM OESTE COMERCIAL SBU

Lote	Item	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	09	20,00	2,45	49,00
1	07	20,00	1,20	24,00
1	08	100,00	3,89	389,00
1	09	20,00	4,27	85,40
1	06	100,00	2,30	230,00
1	05	20,00	14,05	281,00
TOTAL				1.712,20

MERCADO CARNEL LIMA

Lote	Item	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	01	10,00	6,20	62,00
1	02	20,00	6,07	121,40
1	03	2.400,00	2,35	5.640,00
1	04	180,00	2,71	487,80
1	05	10,00	14,90	149,00
1	06	5,00	3,77	18,85
1	07	20,00	11,80	236,00
1	08	10,00	18,90	189,00
1	09	20,00	1,99	39,80
1	10	20,00	0,60	12,00
1	11	100,00	4,20	420,00
1	12	20,00	4,20	84,00
1	13	20,00	8,80	176,00
1	14	20,00	8,80	176,00
1	15	20,00	18,79	375,80
1	16	20,00	11,24	224,80
1	17	20,00	10,00	200,00
1	18	20,00	7,28	145,60
1	19	20,00	2,38	47,60
1	20	20,00	21,80	436,00
1	21	20,00	15,80	316,00
1	22	20,00	10,80	216,00
1	23	20,00	10,80	216,00
1	24	20,00	10,80	216,00
1	25	20,00	10,80	216,00
1	26	20,00	10,80	216,00
1	27	20,00	10,80	216,00
1	28	20,00	10,80	216,00
1	29	20,00	10,80	216,00
1	30	20,00	10,80	216,00
1	31	20,00	10,80	216,00
1	32	20,00	10,80	216,00
1	33	20,00	10,80	216,00
1	34	20,00	10,80	216,00
1	35	20,00	10,80	216,00
1	36	20,00	10,80	216,00
1	37	20,00	10,80	216,00
1	38	20,00	10,80	216,00
1	39	20,00	10,80	216,00
1	40	20,00	10,80	216,00
1	41	20,00	10,80	216,00
1	42	20,00	10,80	216,00
1	43	20,00	10,80	216,00
1	44	20,00	10,80	216,00
1	45	20,00	10,80	216,00
1	46	20,00	10,80	216,00
1	47	20,00	10,80	216,00
1	48	20,00	10,80	216,00
1	49	20,00	10,80	216,00
1	50	20,00	10,80	216,00
1	51	20,00	10,80	216,00
1	52	20,00	10,80	216,00
1	53	20,00	10,80	216,00
1	54	20,00	10,80	216,00
1	55	20,00	10,80	216,00
1	56	20,00	10,80	216,00
1	57	20,00	10,80	216,00
1	58	20,00	10,80	216,00
1	59	20,00	10,80	216,00
1	60	20,00	10,80	216,00
1	61	20,00	10,80	216,00
1	62	20,00	10,80	216,00
1	63	20,00	10,80	216,00
1	64	20,00	10,80	216,00
1	65	20,00	10,80	216,00
1	66	20,00	10,80	216,00
1	67	20,00	10,80	216,00
1	68	20,00	10,80	216,00
1	69	20,00	10,80	216,00
1	70	20,00	10,80	216,00
1	71	20,00	10,80	216,00
1	72	20,00	10,80	216,00
1	73	20,00	10,80	216,00
1	74	20,00	10,80	216,00
1	75	20,00	10,80	216,00
1	76	20,00	10,80	216,00
1	77	20,00	10,80	216,00
1	78	20,00	10,80	216,00
1	79	20,00	10,80	216,00
1	80	20,00	10,80	216,00
1	81	20,00	10,80	216,00
1	82	20,00	10,80	216,00
1	83	20,00	10,80	216,00
1	84	20,00	10,80	216,00
1	85	20,00	10,80	216,00
1	86	20,00	10,80	216,00
1	87	20,00	10,80	216,00
1	88	20,00	10,80	216,00
1	89	20,00	10,80	216,00
1	90	20,00	10,80	216,00
1	91	20,00	10,80	216,00
1	92	20,00	10,80	216,00
1	93	20,00	10,80	216,00
1	94	20,00	10,80	216,00
1	95	20,00	10,80	216,00
1	96	20,00	10,80	216,00
1	97	20,00	10,80	216,00
1	98	20,00	10,80	216,00
1	99	20,00	10,80	216,00
1	100	20,00	10,80	216,00

Do objeto da licitação, inscrito em conformidade com o ato de registro de Pregão 000/18 datado de 06/02/2018. A empresa que apresentar o menor preço será a vencedora, desde que o preço seja inferior ao preço de referência estabelecido no Edital. O preço de referência será o preço de mercado praticado no ato da licitação e o preço de referência será o preço de mercado praticado no ato da licitação e o preço de referência será o preço de mercado praticado no ato da licitação.

Maringá, 06/02/2018.
Governador Alceu - **PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PORTARIA Nº 2566/2018 - 27.05.2018

Sessão: Concurso Elevação de Nível à Servidora Pública Municipal e de outras providências.

Concurso Jair Allevi, Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 03 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/12 de 14 de maio de 2012, Art. 19 e Art. 20, bem como suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço à Servidora Pública Municipal abaixo relacionado conforme prevê a Lei:

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Nível
1	602-1	Geneci Frazeeiro de Brito	Funções de Serviço Geral	502 303

Art. 2º - Respeitados os dispositivos em contrato, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Governador do Município de Maringá, em 27 de maio de 2018. Governador Jair Allevi - **PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 232/2019 - Exclusiva ME/EPP

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregão, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (Pessoa Jurídica) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERRAGEM E DESCOBERTAMENTO DE MADEIRAS. O recebimento das envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão ocorrerá no dia 13 de junho de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br ou retirado diretamente no sala de Departamento de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Sírio Fagundes, 384, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h30min às 15h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feis. Informações pelo telefone (46) 35401122.

Pranchita, 30 de maio de 2019,
Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
REHABILITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019 - Pregão Nº 320/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ ERRE L.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

Onde se lê:

Representante: MARCELO BRANDALISE ZAVANI

Lata-se:

Representante: SHELIA FATIMA FOLLADOR

Os demais atos permanecerão inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019 - Pregão nº 320/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: OLIMOLAB COM E IMP DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA.

VALOR SUPRIMENTO: R\$ 1.190,00

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019

Pela contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDUARDO MORATELLI SANDRINI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Processo dispensa nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIREL

CNPJ Nº 38.115.834/0001-06

Representante: JACKSON LIBRATAN VARGAS

CPF nº 785.007.045-15

OBJETO: Aquisição de notebook servicial rack - módulos de bateria para habilitamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 8.180,80 (Oito Mil, Cento e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Processo dispensa nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLAMBRINA ME

CNPJ Nº 38.284.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLAMBRINA

CPF nº 030.503.315-09

OBJETO: Aquisição de notebook servicial rack - módulos de bateria para habilitamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.888,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Processo dispensa nº 026/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VALENTIM FRANCISCO WAGNER

CNPJ Nº 12.108.051/0001-35

Representante: VALENTIM FRANCISCO WAGNER

CPF nº 463.191.609-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revestimento de cafeteria para grêmios da Escola Dorival Magalhães.

VALOR TOTAL: R\$ 14.828,16 (Catorze Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Dozecentos Centavos) - VIGÊNCIA: 30/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Processo dispensa nº 073/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 18.438.112/0001-16

Representante: DENIS NEUS NARESSI - CPF nº 026.617.059-28

OBJETO: Aquisição de software para atendimento consultivo eletrônico-público para manutenção de atendimento e cadastramento municipal fóruns públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentas Reais)

VIGÊNCIA: 30/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/05/2019.
ZELIRO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

Lixo tem Lugar certo.

Non deixe que o lixo se torne um problema em sua vida. Faça sua parte.

Colete o lixo para fora do seu lote em que o lixo não passar. Não jogue lixo no rio. Mantenha o lixo em sacos plásticos. Não jogue lixo em terrenos baldios.

A SAÚDE DA SUA FAMÍLIA DEPENDE DISSO

BOM JESUS DO SUL

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

VOCE ENTÃO?

BOM JESUS DO SUL